

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 449/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.005734/2026-22

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D – Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: DC DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **17.366.084/0001-84**, com sede na Avenida Beberibe, 2047, Água Fria, Recife/PE - CEP: 52.130-000, neste ato representado por seu representante legal, **RAMON CAVALCANTE DE ARAÚJO**, [REDACTED]

E-mail: armazemname@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo, itens essenciais para a execução do evento de formação do DSEI Pernambuco, sendo ele "**Curso de Vigilância de Cianobactérias em Mananciais de Sistemas de Abastecimento de Água em comunidades Indígenas**", previsto para ocorrer no período de **28 a 29 de abril de 2026**. O curso está previsto para ocorrer em Recife/PE, com o total de **8 participantes**, com carga horária de 16 horas.

Período: de 28 a 29 de abril de 2026.

MATERIAL DE CONSUMO GERAL

ORD	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	DC DE ARAUJO LTDA CNPJ 17.366.084/0001-84	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Corda material Poliéster	Corda, material poliéster, 10mmx 40 m.	METROS	35	R\$ 2,00	R\$ 70,00
TOTAL:						R\$ 70,00

Prazo de entrega: Até 27 de abril de 2026

Local de Entrega:

Os materiais gráficos, personalizados, de expediente, apoio, consumo geral e kit para o treinamento deverão ser entregues no endereço Rua do Futuro, Nº 600, Graças, Recife/PE, CEP 52050-005, prédio da FUNASA/DSEI/PE. Os materiais deverão ser entregues até o dia 27/04/2026, em horário comercial.

O fornecedor deverá entrar em contato com Jacqueline (Escritório Distrital) no [REDACTED]

INSTRUÇÕES OBRIGATORIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo "**Informações Complementares**" ou "**Observações**", as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;

- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:
E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 70,00 (setenta reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Código:

Centro de Custo:

EVENTO	CÓDIGO	CENTRO DE CUSTO	TIPO
Curso de Vigilância de Cianobactérias em Mananciais de Sistemas de Abastecimento de Água em comunidades Indígenas	6.1.21.02.02	Indicador 5: Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saneamento Básico	A

3.2. O valor total deste instrumento é de **R\$ 70,00 (setenta reais)** e o pagamento deverá ser feito de **forma antecipada, após a assinatura desta Ordem de Fornecimento.**

3.3. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.4. **O pagamento poderá** ser realizado de forma antecipada por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED] [REDACTED] contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

3.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.7. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente/AgSUS

RAMON CAVALCANTE DE ARAÚJO
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Cavalcante de Araújo, Usuário Externo**, em 28/04/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 28/04/2026, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Referência: Processo nº AGSUS.005734/2026-22

SEI nº 0416637